



Ofício nº 109-B/2025 SEMED

AO ILM. SR.

VALDEMILTON OLIVEIRA BULHÕES

Inscrito no CPF nº 593.339.012-72

REF.: PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE

Prezado,

Venho por meio desta manifestar nosso interesse na locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Avenida João Paulo II, nº 568, Centro, Capanema/PA. Para tanto, apresentamos a proposta de locação do imóvel, com valor global do contrato firmado em R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), dividido em 12 parcelas no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) com reajuste anual na forma da lei.

Com respeitosos cumprimentos, solicitamos interesse na referida contratação, em caso positivo, pedimos para que encaminhe o aceite, conforme modelo em anexo, bem como todas as documentações listadas abaixo:

1. Aceite da proposta;
2. RG E CPF do Proprietário do Imóvel ou Representante Legal (cópias legíveis);
3. Comprovante de Residência do Proprietário do Imóvel ou Representante Legal;
4. Documento do Imóvel (Título Definitivo de Propriedade e/ou Recibo de Compra do Imóvel);
5. Certidão Negativa de Débito relativos ao IPTU do imóvel, caso houver cobrança;
6. Número da Conta Bancária para realização do depósito em nome do Proprietário do Imóvel ou Representante Legal;

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Capanema/PA, em 11 de fevereiro de 2025.

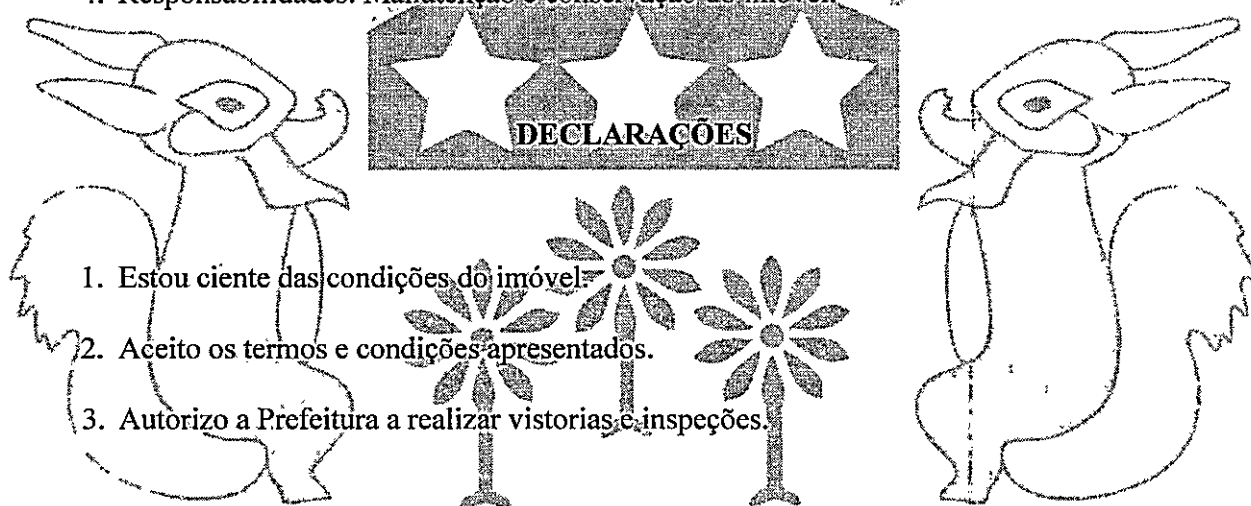

Waleylene Cardoso Costa
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0280/2025



TERMO DE ACEITE DE LOCAÇÃO

Eu, _____, residente em
_____, CPF _____,
proprietário e/ou representante legal do imóvel localizado em
_____, declaro aceitar
a locação do referido imóvel para a Prefeitura Municipal de Capanema/PA, pelos seguintes termos:

1. Prazo da Locação: 12 meses.
2. Valor da Locação: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) por mês.
3. Finalidade: destinado ao Conselho Municipal de Educação, exclusivamente para uso da Secretaria Municipal de Educação.
4. Responsabilidades: Manutenção e conservação do imóvel.



1. Estou ciente das condições do imóvel.
2. Aceito os termos e condições apresentados.
3. Autorizo a Prefeitura a realizar vistorias e inspeções.

Eu, _____, declarei ter lido e entendido as condições acima.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Edmundo 1200,00 reais

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL - BIDE

NOME
VALDEMILTON OLIVEIRA BULHOES

FILIAÇÃO
ALDEMILTON DE SOUZA BULHOES / MARIA DE NAZARE OLIVEIRA BULHOES

DATA NASCIMENTO 07/12/1976 NATURALIDADE CAPANEMA - PA FATOR RH

ÓRGÃO EXPEDIDOR PC/PA OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 593.339.012-72 DNI

REGISTRO GERAL 2726162 4VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2023 08:56

REGISTRO CIVIL
MATRÍCULA ÚNICA
066979 01 55 1977 1 00070 189 0000102 39

T. ELEITOR 0268 6707 1392 CTPS SERIE UF

NB/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR 280242123311

CNH 00059505398 CNS 705001459702056

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



TERMO DE ACEITE DE LOCAÇÃO

Eu, Valdemilton Oliveira Bulhões, residente em
Av. Barão de Capanema, nº 949 - Centro
CPF 593.339.012-72, proprietário e/ou representante legal do imóvel localizado em
Avenida João Paulo II, nº 569 - Centro / Capanema - PA

declaro aceitar a locação do referido imóvel para a Prefeitura Municipal de Capanema/PA, pelos seguintes termos:

1. Prazo da Locação: 12 meses.
2. Valor da Locação: R\$ 1.800,00 por mês.
3. Finalidade: Conselho Municipal de educação exclusivamente para uso da Prefeitura.

DECLARAÇÕES

1. Estou ciente das condições do imóvel.
2. Aceito os termos e condições apresentados.
3. Autorizo a Prefeitura a realizar vistorias e inspeções.

Eu, Valdemilton Oliveira Bulhões, declarei ter lido e entendido as condições acima.

Assinatura: Valdemilton Oliveira Bulhões

Data: 12 / 02 / 25

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V			
VALDEMILTON OLIVEIRA BULHOES INSTALAÇÃO: 14278923 CPF: ***.339.01*-** AV BARAO DE CAPANEMA, 949, ALTOS REVEMAR CASA FILHO PRETINHA ALTOS REVEMAR CASA FILHO PRETINHA CEP: 68700-001 VL BOA ESPERANÇA -			
Parceiro do Negócio 1000040893		Conta Contrato 3003994022	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
01/2025	30/01/2025	R\$ 548,69	

Data das Leituras	Leitura Anterior 20/12/2024	Leitura Atual 21/01/2025	Nº de Dias 32	Próxima Leitura 19/02/2025
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------

NOTA FISCAL Nº 113976370 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 21/01/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15250104895728000180660001139763702045740016
Protocolo de autorização: 3152500002418852 -
23/01/2025 às 19:07:00

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• "A Equatorial Pará, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2024, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. • Períodos: Band. Tarif.: Verde : 21/12 - 21/01

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	405	1,197012	0,938450	12,62	92,11	484,79	ICMS	484,79	18,0000	92,11
							PIS	392,68	0,5729	2,25
							COFINS	392,68	2,6409	10,37
ITENS FINANCEIROS						63,90				
Cip-llum Pub Pref Munic										

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
05753595	Consumo	ATIVO TOTAL	23.623	24.028	1,00	405 kWh	2A83.6664.1C83.BB22.4D2F.3A2B.C232.5DC6		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3371/24	23/01/2025	

AVISO DE VENCIMENTO

CLIENTE BOM PAGADOR

CENTRAL DE ATENDIMENTO
 LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 88
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Atendimento exclusivo para consumidores residenciais e comerciais
 @equatorialpa @equatorialpa @equatorialpa

Ovidória Equatorial: 0800 091 8500
 Localização gratuita de faturamento, de energia e água, dos R\$ 10,00
 ARCON-PA: 0800 727 9167
 Localização gratuita de faturamento, de energia e água, dos R\$ 10,00
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Localização gratuita de faturamento, de energia e água, dos R\$ 10,00

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar a distribuição o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, RIC, DMC e DCR a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

o nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

Classificação: Poder Público Municipal		Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
MUNICÍPIO DE CAPANEMA INSTALAÇÃO: 8598781 CNPJ: 00.000.000/0001-00 AV JOAO PAULO II, 568, CONSELHO MUNIC DE EDUCACAO CEP: 68700-001 DOM JOAO VI - CAPANEMA - PA			
Parcela de Negócio		18673800	
Conta Contrato		3019613720	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
01/2025	10/03/2025	R\$ 255,46	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	16/12/2024	15/01/2025	30	13/02/2025

NOTA FISCAL Nº 113873986 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 17/01/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta-chave-de-acesso>:
15250104895728000180660001138739861096305277
Protocolo de autorização: 3152500001655720 -
17/01/2025 às 14:31:06

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE			
● Períodos: Band. Tarif.: Verde : 17/12 - 15/01			

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	216	1,197037	0,938450	6,74	49,12	258,56	ICMS	258,56	19,0000	49,12
							PIS	209,44	0,5729	1,20
							COFINS	209,44	2,8409	5,54
						3,10-				

RENTES FINANCEIROS
Debito a Reter IRPJ

CONSUMO

JAN/24	648
FEV/24	386
MAR/24	494
ABR/24	503
MAI/24	554
JUN/24	630
JUL/24	443
AGO/24	159
SET/24	560
OUT/24	595
NOV/24	570
DEZ/24	909
JAN/25	216

☐ Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
33000001207	Consumo	ATIVO TOTAL	25.672	25.888	1,00	216 kWh	8D60.A116.B18E.6AF2.CC29.52FC.623B.87E2			
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							3371/24	07/02/2025		

REAVISO DE VENCIMENTO	
------------------------------	--

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 8100
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Atendimento por e-mail: atendimento@equatorial.pa.gov.br
@equatorial_pa @equatorial_pa

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento de apuração dos indicadores DFC, PIC, DMIC e DCCR a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Devidor Equatorial: 0800 091 8100
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.

ARCON-PA: 0800 727 8147
Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

• Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(91) 3217-8200

• Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



CARTÓRIO DAMASCENO

1º OFÍCIO DE NOTAS

Sulamita Silva Diniz
TABELIA SUBSTITUTA

Edifício do Forum — CAPANEMA — PARÁ — BRASIL

**Escritura de/ PÚBLICA DE VENDA E COMPRA QUE FAZEM COMO OUTORGANTE/
VENDEDORA, D. ALAYDE FERNANDES PEREIRA: E OUTORGADA COMPRADORA,/
D. GENY SILVA DE ALMEIDA.**

Data: 04 DE JUNHO DE 1986.



TRASLADO Nº 01

LIVRO " 34

FÓLHAS " 121v. a 122v.

TÉRMO " 2883

TRASLADO DA ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA/QUE FAZEM COMO OUTORGANTE VENDEDORA, ALAYDE FERNANDES PEREIRA; E OUTORGADA COMPRADORA, GENY SILVA DE ALMEIDA.

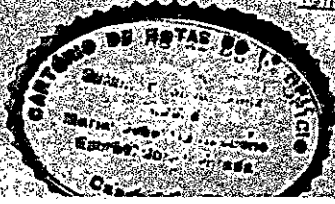


S A I B A M quantos virem esta pública escritura que aos quatro (04) dias do mês de Junho de mil novecentos e oitenta e seis (1986), nesta cidade/ de Capanema, Sede do Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório/ do 1º Ofício no Edifício do Fórum, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante vendedora, d. ALAYDE FERNANDES PEREIRA, brasileira, viúva do lar, portadora do CIC. nº 005.101.222-72, domiciliada e / residente nesta cidade; e, de outro lado como outorgada compradora, d. GENY SILVA DE ALMEIDA, brasileira, desquitada, // do lar, portadora do CIC. nº 086.386.675-15, domiciliada e / residente nesta cidade; pessoas reconhecidas de mim Tabelião/ e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé.- E, pela outorgante vendedora me foi dito na presença das mesmas testemunhas, que sendo senhora única e legítima possuidora de um // terreno aforado do Patrimônio Municipal, desmembrado de maior porção, medindo 4ms,30 de frente, 40ms,00 pelas laterais/ e 4ms,30 a linha travessão de fundos, edificado com uma casa residencial, construída de alvenaria de tijolos e coberta // com telhas de cimento, situado à avenida Presidente Médici, // nesta cidade; confinando pela frente com a referida avenida, pelo lado direito com terras ocupadas pela vendedora, pelo // lado esquerdo com terras ocupadas pela compradora e pelos // fundos, com quem de direito; adquirida toda área da qual o // terreno acima descrito foi desmembrada, pela outorgante vendedora, por compra a Geraldo Freire de Miranda e sua mulher, conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada neste // Cartório, em 04 de novembro de 1968, a qual encontra-se registrada no livro 3-B, às fls. 195v. a 196 sob o nº 3389, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 06 de novembro de 1968; e, encontrando-se referido imóvel livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, hipotecas legais ou convencionais, fôro ou pensão, // a outorgante vendedora, devidamente autorizada por sua senhoria direta a Prefeitura Municipal de Capanema, conforme Alvará de Licença a mim apresentado e no final transcrito, têm // justo e contratado com a outorgada compradora, para vender-lhe como de fato vendido tem-no pelo preço certo e ajustado/ de CZ\$-45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZADOS), importância essa que confessa haver recebido da outorgada compradora em moeda legal e corrente do país, da qual dá plena, geral e

por si, seus herdeiros e sucessores a fazerem esta venda // sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de // direito.- Pela outorgada compradora me foi dito que aceita // esta escritura nos termos em que se acima redigida.- E, de co // mo assim disseram, outorgaram, aceitaram e eu Tabelião igual- // neg. mente aceito a bem de quem ausente de direito fôr.- Pôrto // us. por fé que me foram apresentadas certidões expedidas pelas // repartições competentes em favor da outorgante, nas quais // consta achar-se quite com as mesmas.- Fôram-me apresentados // talões de impostos pagos referentes a presente transmissão, // os quais passo a transcrever:- Secretaria da Fazenda do Esta // do do Pará-DAE:-Documento de Arrecadação Estadual-Recibo-Cô- // digo do Tributo:-1123-0-Valor a recolher:-CZ\$-900,00.-Perío- // do de referencia:-06/86.-Data do vencimento:-02/06/86.-Valor // corrigido:-CZ\$-900,00.-Órgão local:-12210.-Transmissão-Geny // Silva de Almeida.-Recibo-CZ\$-200,00.- Recebemos de Geny Sil- // va de Almeida, a importância de duzentos cruzados, correspon- // dente a custo de diligência para avaliação de imóvel para e- // feito de recolhimento de Imposto sobre Transmissão de Bens // Imóveis.- Em 02 de Junho de 1986.- (a) Francisco Chagas.-// Prefeitura Municipal de Capanema-Documento de Arrecadação Mu- // nicipal-DAM-Geny Silva de Almeida-Av. Presidente Médici, s/n // Receitas Imobiliárias (Laudemios)- Exercício:-1986.-Período // de referencia:-86.-Parcela:-Única. Data de vencimento:-28.05 // 86.-Código:-1310.- Valor:-CZ\$-2.250,00.- Prefeitura Muni- // cipal de Capanema-Alvará- O Prefeito Municipal de Capanema, Es- // tado do Pará, República Federativa do Brasil, usando das a- // tribuições que a lei lhe confere, Atendendo ao que requeru // Alayde Fernandes Pereira, em petição protocolada sob o nº // 128, em 26 de fevereiro de 1986, Concede a mesma "Licença pa- // ra Transferir" a Geny Silva de Almeida, o imóvel constante // de um terreno urbano, aforado do Patrimônio Municipal, edifi- // cado com uma casa residencial, desmembrado de maior porção, // medindo 04,30 metros de frente, 40,00 metros pelas laterais e // 04,30 metros de fundos, situado à Av. Presidente Médici, nes- // ta cidade.- Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 // de maio de 1986.- (a) Jaime Nascimento- Prefeito Municipal.- // E, sendo esta por mim Tabelião lida às partes e testemunhas // que acharam em tudo conforme com o que outorgaram, aceitaram // e assinam com as testemunhas Orlando Ferreira da Cunha e Ro- // sa Lopes de Freitas, brasileiros, residentes nesta cidade, // pessoas do meu conhecimento do que eu Tabelião sou fé.- Eu, // Maria José Damasceno, escrevente juramentada, a escrevi.-Eu, // Sulamita Silva Diniz, Tabelião de Notas, subscrevo e assino // em público e raso.- Capanema, 04 de Junho de 1986.- (aa) Alay- // de Fernandes Pereira e Geny Silva de Almeida.- Testemunhas:- // Orlando Ferreira da Cunha e Rosa Lopes de Freitas.- A Tabe- // lião:- Sulamita Silva Diniz.- Traslada na mesma data, con- // forme com o próprio original.- Eu, *Alayde Fernandes Pereira*, escrevente juramentada, datilografei.- Eu, *Sulamita Silva Diniz*, Tabelião de Notas, subscrevo e assino em públi- // co e raso.

Capanema, 04 de Junho de 1986.
Em testemunho de verdade.

Sulamita Silva Diniz
Sulamita Silva Diniz
Tabelião





REGISTRO DE IMÓVEIS
Apresentado hoje 09/06/1986
Protocolado 341 n.º 6299 L.º E
Matricula 278 n.º 5294 L.º K
Registro 278 n.º 5294 L.º K
Averbado 7 n.º 195 v. L.º B.º K
Capangama Pa. 09 de 06 de 1986
Eulália Silva Reis
TITULO 1 A



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE CAPANEMA

SULAMITA SILVA DINIZ

Oficial do 1º Cartório Registro de Imóveis da Comarca
Capanema, Estado do Pará, República Federativa do
Brasil, por nomeação legal.

REGISTRO DE IMÓVEIS

R. ORCIO
SULAMITA SILVA DINIZ
OFICIAL

Capanema - Pará

CERTIFICO em virtude de atribuições que me são conferidas por lei, /
que foi registrada hoje no livro 2-K, às fls. 278 sob o nº 1-5214, Matrícula nº 5214, a TRANSMISSÃO do imóvel seguinte: - Terreno aforado do Patri-
mônio Municipal, desmembrado de maior porção, medindo 4ms, 30 de frente, /
4ms, 00 pelas laterais e 4ms, 30 a linha travessão de fundos, edificado /
em uma casa residencial, construída de alvenaria de tijolos e coberta /
com telhas de cimento, situado à avenida Presidente Médici, nesta cidade, /
limitando pela frente com a referida avenida, pelo lado direito com ter-
ras ocupadas pela vendedora, pelo lado esquerdo com terras ocupadas pela /
vendedora e pelos fundos com quem de direito.

Sendo transmitente: - ALAYDE FERNANDES PEREIRA, bra-
sileira, viúva, do lar, portadora do CIO. nº 005.
101.222-72, residente e domiciliada nesta cidade;

e adquirente: - GENY SILVA DE ALMEIDA, brasileira,
desquitada, do lar, portadora do CIO. nº 086.386.
675-15, residente e domiciliada nesta cidade.

Cujo preço foi de CZ\$-45.000,00 (QUARENTA E CINCO
MIL REAIS), conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada nes-
se Cartório, em 04 de Junho de 1986.

OBSERVAÇÕES: - O imóvel acima descrito, em sua mai-
or área, consta registrado no livro
3-B, às fls. 195v. a 196 sob o nº.
3389, deste Cartório, em 06 de no-
vembro de 1968.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema, 09 de Junho de 1986.

Sulamita Silva Diniz
Sulamita Silva Diniz
Of. do Reg. de Imóveis



GERIL SILVA ALMEIDA

AV. PRESIDENTE MEDICI S/N

RECIBITAS IMOBILIARIAS-LAUDEMIOS

1986 86
UNICA 28 05 86
1310 2.250,00

23 VALOR	0	24 VALOR	8
25 VALOR	5	26 VALOR	6
27 VALOR	2	28 VALOR	0

MULTA	1
JURIS	1
CORRECCAO MONETARIA	1
TOTAL	1

086 386 675-15

imóvel de sua propriedade, situado á Av. Presidente Médici, nesta cidade

Ressalvado o direito de revisão.

N.º 128/86
Proc.

Capanema 07 de Maio de 1986

Miguel Soares Gouveia
CHEFE DO SERVIÇO DE RECEITA
Chefe do Serviço de Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

Myrta Alvares Pessoa
Chefe

... para frente com a referida avenida, pela direita com terras ocupadas por Alayde Fernandes Pereira, pela esquerda com terras ocupadas por Geny Silva de Almeida e pelos fundos com quem de direito. Visto ter sido vendido pelo preço de Cz\$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZADOS) conforme prova com documentos que anexaram ao requerimento. E por ter sido concedida a licença em apreço, Eu Ana Ma Alves dos Santos, escriturária lavrei este Termo que assina a Chefe do Serviço de Patrimonio a transferente e a adquirente. Seguem as assinaturas de Myrta Alvares Pessoa, Alayde Fernandes Pereira e Geny Silva de Almeida."

O referido é verdade

Secretaria de Adm. da Prefeitura Municipal de Capanema, 07 de Maio de 1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

Myrta Alvares Pessoa
Chefe

Bacia de Sáez B. Nascimento
Mário de Nazaré Barbosa Nascimento
Secretária de Administração

JE/MNBN/as



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPANEMA

VISTO

Maria de Lourdes Carvalho O'Brien
Secretaria de Finanças
Secretário de Finanças

CERTIDÃO

O Chefe do Serviço de Receita da Secretaria de Finanças, por nomeação legal, etc.

— CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que nos registros do Setor de Tributação deste Serviço, NÃO se encontra inscrito em nome de ALAYDE FERNANDES PEREIRA * * * * *

qualquer DÉBITO à Fazenda Municipal, por impostos ou taxas referente ao imóvel de sua propriedade, situado à Av. Presidente Médici, nesta cidade

Ressalvado o direito de revisão.

N.º
128/86
Proc.

Capanema, 07 de maio de 1986

Miguel Soares Gouveia
CHEFE DO SERVIÇO DE RECEITA
Chefe do Serviço de Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

Myrta Alvares Pessoa
Chefe

direita com terras ocupadas por Alayde Fernandes Pereira, pela esquerda com terras ocupadas por Geny Silva de Almeida e pelos fundos com quem de direito. Visto ter sido vendido pelo preço de Cz\$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZADOS) conforme provam com documentos que anexaram ao requerimento. E por ter sido concedida a licença em apreço, Eu Ana M^a Alves dos Santos, escriturária lavrei este Termo que assina a Chefe do Serviço de Patrimônio a transferente e a adquirente. Seguem as assinaturas de Myrta Alvares Pessoa, Alayde Fernandes Pereira e Geny Silva de Almeida."

O referido é verdade

Secretaria de Adm. da Prefeitura Municipal de Capanema, 07 de maio de 1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

Myrta Alvares Pessoa
Chefe

Maria de Nazare Barbosa
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPANEMA

CERTIDÃO

ESTADO DO PARÁ
28/05/1986

Prefeito Municipal

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal,

— CERTIFICA, em obediência ao despacho do Prefeito Municipal, que revendo o livro de Registro nº 11, folhas 25v., foi encontrado o seguinte Termo de Transferência nº 2.375 — — — — —

"Aos vinte e um dias do mes de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, e em cumprimento ao despacho do Prefeito Municipal, exarado no requerimento protocolado sob o nº 128, em 26 de fevereiro de 1986, concedendo licença para ALAYDE FERNANDES PEREIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora do CIO/ME nº 005.101.222-72, residente nesta cidade, transferir para GENY SILVA DE ALMEIDA, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, o imóvel constante de um terreno aforado do Patrimonio Municipal, desmembrado de maior porção, medindo 04,30 metros de frente por 40,00 metros pelas laterais e 04,30 metros na linha de fundos, edificado com uma casa de alvenaria, coberta com telhas de cimento, situado á Av. Presidente Médici, nesta cidade, confinando pela frente com a referida avenida, pela direita com terras ocupadas por Alayde Fernandes Pereira, pela esquerda com terras ocupadas por Geny Silva de Almeida e pelos fundos com quem de direito. Visto ter sido vendido pelo preço de Cz\$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZADOS) conforme provam com documentos que anexaram ao requerimento. E por ter sido concedida a licença em apreço, Eu Ana Maria Alves dos Santos, escriturária lavrei este Termo que assina a Chefe do Serviço de Patrimonio a transferente e a adquirente. Seguem as assinaturas de Myrta Alvares Pessoa, Alayde Fernandes Pereira e Geny Silva de Almeida."

O referido é verdade

Secretaria de Adm. da Prefeitura Municipal de Capanema, 07 de maio de 1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

Ana Maria Alves dos Santos
Chefe

Baria de Figueiredo Nascimento
Mário de Nazaré Barbosa Nascimento
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

ALVARÁ

O Prefeito Municipal de Capanema Estado do Pará, República Federativa do Brasil usando das atribuições que a lei lhe confere

Atendendo ao que requereu ALAYDE FERNANDES PEREIRA, em petição protocolada sob o nº 128, em 26 de fevereiro de 1986, C O N C E D E a mesma

* - LICENÇA PARA TRANSFERIR - *

á GERY SILVA DE ALMEIDA, o imóvel constante de um terreno urbano aforado do Patrimônio Municipal, edificado com uma casa residencial, desmembrado de maior porção, medindo 04,30 metros de frente, 40,00 metros pelas laterais, 04,30 metros de fundos, situado á Av. Presidente Médici, nesta cidade

Cabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de maio de 1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

Myrta D. D. D. D.
Chefe

Jaime Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL

10 ANOS OS DÍGITOS
DE PERCEIROS



Transferida a av.
Tal pa Ademilson S
Bulhões - 4-30 x 40,00-
av. Jorno nº 2476-2º 18-
83/84-S.Pat. 25/02/83

Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARÁ
— BRASIL —

TÍTULO DE TRANSFERENCIA

JAIIME NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Capanema

Estado do Pará,

FAZ saber que tendo ALAYDE FERNANDES PEREIRA * * * * *
proprietário de um lote de terras situado à Av. Presidente Médici * * * * *
Lote n.º 1 Lote n.º 33 medindo 10,00 metros de frente 40,00
metros pela lateral direita 40,00 metros pela lateral esquerda 10,00 metros p
metros quadrados, confinando pela frente com a avenida
Av. mencionada * * * * * pelo lado direito com terras oc
por Alayde Fernandes Pereira * * * * * pelo lado esquerdo com terras
por Geny Silva de Almeida * * * e pelos fundos com quem de direito...
requerido licença para transferir a área de
de frente, 40,00 mts pelas laterais e 04,30 mts de fundo
de terras concedido por aforamento pela Lei n.º ... de ... de ...
a qual licença lhe foi concedida por despacho de 26 de fevereiro de 1986
pagas as taxas e emolumentos devidos por lei, mandei, nos termos da Lei, passar o prese
Título de Transferência de Aforamento de domínio útil do referido lote de terras a: GENY SILVA
ficando o novo enfiteuta no gozo
sujeito aos ônus declarados nas cláusulas seguintes:

- 1.ª — Fica o dito enfiteuta, por si e por seus herdeiros, obrigado a pagar Imposto Territorial Urbano estipulado em lei, de acordo com o valor venal do referido lote de terras.
- 2.ª — Beneficiar o lote a que se refere o presente Título, mantendo sempre limpa a parte em frente ao citado lote de terras.
- 3.ª — Sujeitar-se o referido enfiteuta, por si e por seus herdeiros, a responder em juízo pelo pagamento do Imposto Territorial Urbano estipulado, não podendo, em caso algum, invocar prescrição, correndo por sua conta a despesa que for feita com a competente ação.
- 4.ª — Sem prévia licença da Prefeitura Municipal, requerida por escrito, não fazer venda, doação, cessão, enfiteutica e transação de qualquer espécie que importe em transferência, total ou parcial, do domínio do lote aforado, sob pena de nulidade das mesmas operações e caducidade do presente Título.

5.^a — Pagar à Prefeitura Municipal de Capanema, no ato de transferência, sobre o valor da transferência, no ato desta.

6.^a — Reconhecer à Prefeitura Municipal de Capanema o domínio útil do lote aforado.

7.^a — Ficar, nos casos de sucessão por herança, o sucessor obrigado a pagar, a que se refere a Cláusula 5.^a deste Título, sob pena de caducidade do aforamento.

8.^a — Incorrer o enfiteuta nas penas do comisso e devolução de que trata a legislação judicial, e desde que não pague, na forma legal, estabelecida neste Título, o imposto anual e outros devidos e falte a qualquer das condições estabelecidas nas cláusulas do Título de aforamento.

Havendo o enfiteuta GENY SILVA DE ALMEIDA declarado que se conforma com todas as Cláusulas, mandei, de conformidade com a lei, passar-se o presente Título.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capanema, aos 07 dias do mês de maio de 19 86.

Valor do domínio útil R\$ 45.000,00

Laudêmio .. 5 % R\$ 2.250,00

Baria de Figueira B. Nascimento
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

SERV. PATR. — REGISTRADO — PROC. N.º 128/86
Termo n.º 2.375 Livro n.º 11 Fls. n.º 26v.
Data 21 / 03 / 86
Rosa Maria Alves dos Santos
Escriturária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO
[Assinatura]
Chefe

BS:—Terreno situado á Av. Presidente Médici antiga Joaquim Távora, nesta cidade, entre a Rua João Pessoa e a Av. Barão de Capanema, mais próxima desta última



3º OFÍCIO DE NOTAS

Aristóteles Abreu de Castro Neto: Tabelião / Oficial Titular

Protocolo: **00984**

1º TRASLADO

Livro: **019**

Folha: **055**

Espécie: **nomeação de inventário**

ESCRITURA PÚBLICA DE NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE que **FAZEM VALDEMILTON OLIVEIRA BULHÕES** e **OUTROS**, nos termos doravante delineados:

SAIBAM quantos esta pública escritura de nomeação de inventariante virem que aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta Serventia Notarial e Registral, sito na Rua César Pinheiro, nº 376, Centro, neste Município e Comarca de Capanema, Estado do Pará, perante mim, Aristoteles Abreu de Castro Neto, Tabelião Titular, compareceu como outorgante e herdeiro / filho: **VALDEMILTON OLIVEIRA BULHÕES**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 07/12/1976, filho de **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA BULHÕES** e **ALDEMILTON DE SOUZA BULHÕES**, portador da CNH (Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 00059505398 DETRAN/PA, expedida em 23/11/2020 e inscrito no CPF/MF sob o nº 593.339.012-72, residente e domiciliado na Avenida Barão de Capanema, nº 949, Centro, Capanema/PA; como outorgante / herdeira - filho(a): **LEILA OLIVEIRA BULHOES DE MENDONCA**, brasileira, casada, do lar, nascida em 29/11/1973, filha de **ALDEMILTON DE SOUZA BULHOES** e **MARIA DE NAZARE OLIVEIRA BULHOES**, portadora da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nº 00350952072 DETRAN/PA, expedida em 04/02/2020 e inscrita no CPF/MF sob o nº 426.457.782-91, residente e domiciliada na Av. Almirante Barroso, nº 71, Apt. 402, Bloco A, Edifício Narciso Braga, São Braz, Belém/PA, casada com o Sr. **SANDRO HAROLDO MATOS DE MENDONÇA**, também signatário, brasileiro, casado, gerente financeiro, nascido em 10/03/1975, filho de **HAROLDO DEJARD DE MENDONÇA** e **DORALICE DA SILVA MATOS**, portador da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nº 00277919162 DETRAN/PA, expedida em 07/08/2018 e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.252.402-04, residente e domiciliado no mesmo endereço da cônjuge acima e neste ato representado por ela, conforme Procuração Pública lavrada no Cartório Conduru (4º Ofício de Notas), Belém/PA no Livro n.º 755-P, Ato n.º 1122, Fl. 152; como outorgante / herdeira - filho(a): **VALMA LAENA OLIVEIRA BULHOES**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, nascida em 25/02/1981, filha de **ALDEMILTON DE SOUZA BULHOES** e **MARIA DE NAZARE OLIVEIRA BULHOES**, portadora da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nº 00992213675 DETRAN/PA, expedida em 27/09/2019 e inscrita no CPF/MF sob o nº 642.569.792-04, residente e domiciliada na Trav. Djalma Dutra, nº 361, Apt 2702, Torre 01, Torre Cenário, Telegráfo, Belém/PA. Todas as partes foram identificadas pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço e dou fé. Então, pelos herdeiros, me foi dito que são os únicos herdeiros do espólio deixado pelo Sr. **ADEMILTON DE SOUZA BULHÕES** e pela **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA BULHÕES**, abaixo qualificados e que consubstanciados no art. 617 e seguintes do Código de Processo Civil, com as alterações da Lei 11.441/07, de 4 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 05/01/2007, disciplinada pela

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

Aristoteles Abreu de Castro Neto
3º Ofício Capanema/PA
Tabelião Oficial

Resolução nº 35 do Conselho Nacional de Justiça CNJ, vem, com o fim de disciplinar futuro inventário e partilha, a tramitar nesta serventia, discorrer sobre a nomeação de inventariante para administrar o espólio e representá-lo nos termos seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS AUTORES DA HERANÇA:** A) **QUALIFICAÇÃO: ALDEMILTON DE SOUZA BULHÕES**, brasileiro, viúvo, comerciante, nascido em 12/02/1941, filho de ANDRELINA BULHÕES DE SOUZA e ANTONIO DE SOUZA QUEIROZ, portador da cédula de identidade nº 6838151 1ª VIA SSP/PA, expedida em 05/10/2009 e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.412.032-04, residente e domiciliado até o falecimento na Avenida Barão de Capanema, nº 925, Centro, Capanema/PA e **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA BULHÕES**, brasileira, casada, aposentada, nascida em 12/10/1948, filha de JOSE VIEGAS DE OLIVEIRA e LAUDELINA FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 1394063 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 222.356.712-68, residente e domiciliada até o falecimento na Avenida baarão de Capanema, nº 925, Centro, Capanema/PA; B) **DO FALECIMENTO: ALDEMILTON DE SOUZA BULHÕES**, faleceu aos vinte e três de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (23/09/2022) às 02:40, no Hospital Unimed Prime em Belém-PA, conforme Certidão de óbito lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Ofício da comarca de Capanema/PA, matrícula n. 065979 01 55 2022 4 00053 157 0011397 56, expedida em 19/10/2022 e **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA BULHÕES**, falecida aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (03/12/2018) às 09:30, no Hospital Saúde da Mulher em Belém-PA, conforme Certidão de óbito lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Ofício da comarca de Belém/PA, matrícula n. 066852 01 55 2018 4 00044 0003 0049483 07, expedida em 06/12/2018 ; **CLÁUSULA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** As partes declaram sob as penas da lei que a autora da herança não deixou testamento, consoante será demonstrado através as certidões no bojo do inventário extrajudicial que tramitará nestas notas; **CLAUSULA TERCEIRA: DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE:** Em face do falecimento dos nacionais qualificados na cláusula primeira fica instituído, neste ato, como inventariante, o outorgante herdeiro: **VALDEMILTON OLIVEIRA BULHÕES**, já qualificado, conferindo-lhe, nesta ocasião, todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens deixados (conhecidos) e os que possam eventualmente surgir, declarando, todos os signatários/outorgantes, a concordância com a referida nomeação/instituição do agora inventariante, nos termos da lei, confirmando, os outorgantes / filhos, que são os únicos herdeiros dos autores da herança na qualidade de seus descendentes; Ato contínuo, o nomeado declara que aceita o encargo em todos os termos e responsabilidades, prestando o compromisso de cumprir eficazmente seu mister e ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e da veracidade de todos os termos aqui relatados e advertidos que a nomeação em debate não permite a livre disposição de bens do espólio, como alienação ou oneração; comprometendo-



3º OFÍCIO DE NOTAS

Aristóteles Abreu de Castro Neto: Tabelião / Oficial Titular

Protocolo: **00984**

1º TRASLADO

Livro: **019**

Folha: **056**

Espécie: nomeação de inventário

se desde já, a prestar conta aos herdeiros, se por eles solicitado; ciente de suas atribuições, ativas e passivas velando pelos bens como se seus fossem e prestando contas de sua administração, previstas no art. 618 do CPC e, para bem cumprir a função, fica desde já o inventariante, devidamente autorizado a realizar as ações estatuídas no art. 619 do Código de Processo Civil; **DEMAIS PODERES E RESPONSABILIDADES:** Diante do exposto, as partes requerem e autorizam a prática de todos os atos que se fizerem necessários no exercício da inventariança, inclusive, autorizam, de forma expressa, que as instituições bancárias nas quais os *de cujus* mantinham conta corrente/poupança e/ou ativos/aplicações financeiras, bens móveis ou imóveis, Informem dados de interesse na administração dos bens e no interesse do inventário e do Tabelionato onde se encontrar em curso o Inventário, ou o inventariante ora nomeado na presente escritura pública sobre todas as movimentações bancárias dos autores da herança, valores em depósito, seguros por ventura existentes, aplicações ou outros créditos, promovam o pagamento do imposto causa mortis (ITCMD) quando da sua apresentação pelo inventariante, através da guia de recolhimento Documento de Arrecadação Estadual (DAE), expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em nome do Inventariante, podendo este levantar/sacar os valores constantes nas referidas contas para fazer frente ao montante do imposto a ser recolhido, abrir novas contas se necessário for, conforme autoriza a legislação pertinente ou, se for necessário autorização judicial. Autorizam, ainda as partes, ao inventariante, representar o espólio na Receita Federal do Brasil, SEFAZ, Poder Judiciário, INCRA, Prefeituras, DETRANS, Cartórios, Receita Municipal, e outros órgãos necessários no tramitar do inventário, como a Instituição Bancária Banco do Brasil S/A, Bradesco S/A, SICOOB, Caixa Econômica Federal, BASA – Banco da Amazônia, Santander S/A, BANPARA, Itaú S/A, ou quaisquer instituição bancária em que os autores da herança por ventura tenham conta corrente/poupança e/ou ativos/aplicações financeiros, depósitos judiciais decorrentes de desapropriações, seguros de vida ou outros benefícios, tendo, o inventariante, acesso a todas as informações necessárias à conclusão ou andamento do Inventário/partilha, nos termos e limites da legislação em vigor, podendo, também, negociar, renegociar, refinanciar, quitar qualquer dívida bancária em nome dos autores da herança, vinculada ou não a imóvel, honrar hipotecas, assinando os contratos respectivos, aditamentos, atualizações cadastrais, ou quaisquer exigências apresentadas pela instituição bancária, pagando o que for exigido, inclusive no que tange às pessoas jurídicas em que os falecidos sejam sócios ou representantes, inclusive e nos limites legais assumir as obrigações de pessoas jurídicas no que tange a administração da atividade e o seu encerramento, o presente ato se presta para todo e qualquer Órgão da Administração Pública Direta, ou Indireta, ou qualquer Instituição ou Entidade Pública ou Particular; O inventariante está autorizado, também, a administrar todo e qualquer imóvel do espólio deixado pelo autores da herança acima qualificados, inclusive, alugá-los, assinando os contratos respectivos, aditivos, renovações, indicando conta bancária a ser depositado os valores

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

Aristóteles Abreu de Castro Neto
3º Oficial/Capanema/PA
Tabelião Oficial

concernentes aos aluguéis, apresentando ou desentranhando documentos, prestar depoimentos orais, preencher formulários, atualizar dados e cumprir quaisquer exigências. As partes se responsabilizam pela autenticidade das declarações ora prestadas, dentre as quais as indicações sobre seu estado civil, capacidade civil, nacionalidade, profissão, identificação e endereço, do que dou fé. Assim sendo, lavro esta escritura declaratória, que feita e lhes sendo lida em voz alta, em tudo a acharam conforme se encontra redigida e assinam. De todos os termos desta escritura, dou fé. Eu, Aristoteles Abreu de Castro Neto, Tabelião Titular, lavrei e subscrevi, Do que dou fé. Emolumentos: R\$ 390,50 + Selo: R\$ 14,25 + ISS 5% = R\$ 420,85. Selo(s): 000075024A. Capanema/PA, 08 de março de 2023.

Em testemunho *[Assinatura]* da verdade.

Leila Oliveira Bulhões de Mendonça

LEILA OLIVEIRA BULHÕES DE
MENDONÇA

Outorgante

Sandro Haroldo Matos de Mendonça

SANDRO HAROLDO MATOS DE
MENDONÇA

Outorgante

Valma Laena de Oliveira Bulhões

VALMA LAENA DE OLIVEIRA
BULHOES

Outorgante

Valdemilton Oliveira Bulhões

VALDEMILTON OLIVEIRA BULHÕES

Outorgante

Aristoteles Abreu de Castro Neto

ARISTOTELES ABREU DE CASTRO
NETO

Tabelião/Oficial Titular

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			
	SELO DIGITAL ESCRITURA PÚBLICA Nº: 000075024 - SÉRIE: A - SELADO EM: 08/03/2023		
	CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 42057000000022501430219020		
	QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ
1	390,50	58,58	9,76

Aristoteles Abreu de Castro Neto
3º Oficial/Capanema/PA
Tabelião/Oficial

R E C I B O

Cz\$ -120.000,00

Recebi eu abaixo assinado do sr. ALDEMILTON SOU-
SA BULHOES, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC.
nº 032.412.032- , domiciliado e residente nesta cidade, a
quantia de Cz\$ -120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZADOS), prove-
niente da venda que lhe fiz de um terreno urbano edificado //
com a casa residencial nº 1486, sito, Avenida Presidente Médi-
ci, nesta cidade, medindo terreno 4,30 metros de frente por //
40,00 metros pelas laterais e 4,30 metros a linha travessão de
fundos, e sendo a casa de alvenaria e coberta com telhas de ci-
mento, confinando pelo lado direito com terras de minha proprie-
dade, pelo lado esquerdo com terras ocupadas por digo, confinan-
do pelo lado direito com terras ocupadas por Alayde Fernandes /
Pereira, pelo lado esquerdo com terras de minha propriedade e
pelos fundos com quem de direito. A presente venda é feita li-
vre e desembaraçada de quaisquer ônus reais, legais, convencion-
ais, judiciais ou extra-judiciais, pelo que dou ao comprador
da importância referida plena quitação, dada a presente venda /
por boa firme e valiosa.

E, por ser verdade assino o presente com duas teste-
munhas presenciais ao ato.

Capanema, 16 de Janeiro de 1987

REC. [Stamp]

Geny Silva de Almeida

Geny Silva de Almeida

CIC. nº 086.386.675-15

TESTEMUNHAS:-

REC. [Stamp]

Miguel Rogério de Silva

REC. [Stamp]

Marcos Alves Moreira

CARTÓRIO DE NOTAS DO
1.º Ofício

ESPORTELO REGISTRO ASSOCIADO

Supra

4. Silva Diaz

EM TESTEMUNHA



CARTÓRIO DAMASCENO

1º OFÍCIO DE NOTAS

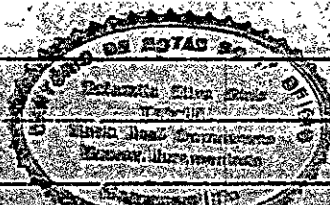
Sulamita Silva Diniz

TABELIÃO SUBSTITUTA

Edifício do Forum — CAPANEMA — PARÁ — BRASIL

Escritura 464/ PÚBLICA DE VENDA E COMPRA QUE FAZEM COMO OUTORGANTE
VENDEDORA GENY SILVA DE ALMEIDA; E OUTORGADO COMPRADOR, ALDEMIL
TON SOUSA BULHÕES.

Data: - 08 DE ABRIL DE 1987.



TRASILADO DA ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA / QUE FAZEM COMO OUTORGANTE VENDEDORA, GENY SILVA DE ALMEIDA; E OUTORGADA COMPRADOR, ALDEMILTON SOUSA BULHÕES.



S A I B A M quantos virem esta pública escritura que aos oito (08) dias do mês de Abril de mil novecentos e oitenta e sete (1987), nesta cidade de Capanema, Sede do Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório do 1º Ofício no Edifício do Fórum, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: - de um lado como outorgante vendedora, GENY SILVA DE ALMEIDA, brasileira, desquitada, do lar, portadora do CIC. nº 086.386.675-15, residente e domiciliada nesta cidade; e, de outro lado como outorgado comprador, ALDEMILTON SOUSA BULHÕES, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC. nº 032.512.032, residente e domiciliado nesta cidade; pessoas reconhecidas de mim Tabelião e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. - E, pela outorgante vendedora me foi dito na presença das mesmas testemunhas, que sendo senhora única e legítima possuidora de um terreno aforado do Patrimônio Municipal, medindo 4ms,30 de frente, 40ms,00 pelas laterais e 4ms,30 a linha travessão de fundos, edificado com uma casa residencial, coletada sob o nº 1486, situado à avenida Presidente Médici, nesta cidade; confinando pela frente com a referida avenida, pelo lado direito com terras ocupadas por Alayde Fernandes Pereira, pelo lado esquerdo com terras ocupadas pela vendedora e pelos fundos, com quem de direito; adquiri do referido imóvel pela outorgante vendedora por compra a Alayde Fernandes Pereira, conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada neste Cartório, em 04 de Junho de 1986 a qual encontra-se registrada no livro 2-K às fls. 278 sob o nº 1-5214, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 09 de Junho de 1986; e, encontrando-se referido imóvel livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, hipotecas legais ou convencionais, fôro ou pensão, a outorgante vendedora devidamente autorizada por sua senhoria direta a Prefeitura Municipal de Capanema, conforme Alvará de Licença a mim apresentado e no final transcrito, tem justo e contratado com o outorgado comprador, para vender-lhe como de fato vendido tem-no pelo preço certo e ajustado de CZ\$-120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZADOS) e avaliado pelos fiscais da Mesa de Rendas do Estado, pelo valor de CZ\$-150.000,00 (CENTO E CINCOENTA MIL CRUZADOS).

VINTE MIL CRUZADOS) em moeda legal e corrente do país, da qual dão plena, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe todos os direitos, domínio, ação e posse que tinham sobre o descrito imóvel com todas suas benfeitorias, usos e servidões, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito.- Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta escritura nos termos em que se acha redigida.- E, de como assim disseram, outorgaram, aceitaram e eu Tabelião igualmente aceito a bem de quem ausente/

Cert.neg. de direito fôr.- Pôsto por fé que me foram apresentadas certidões expedidas pelas repartições competentes em favor da outorgante, nas quais consta achar-se quite com as mesmas.- Foram-me apresentados talões de impostos pagos referentes a presente transmissão, os quais passo a transcrever:- Secretaria da Fazenda do Estado do Pará-DAE:-Documento de Arrecadação Estadual-Recibo-Código do Tributo:-1123-Valor a recolher:-CZ\$-3.000,00.-Período de referencia:-03/87.-Data do vencimento:-08.04.87.-Valor corrigido:-CZ\$-3.015,00.-Órgão

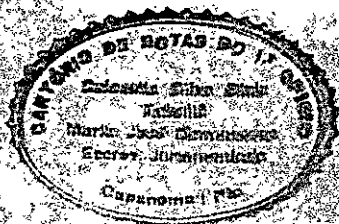
I.Vivos. Local:-12210.-Transmissão I.Vivos.-Aldemilton de Souza Bulhões.- Recibo-CZ\$-400,00.-Recebemos de Admilton Souza Bulhões, a importância de Quatrocentos cruzados, correspondente a custo de diligência para avaliação de imóvel para efeito de recolhimento de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.- Em 08 de Abril de 1987.- (a) Clóvis Barros da Silva. Prefeitura Municipal de Capanema-Documento de Arrecadação Municipal-DAM-Aldemilton Souza Bulhões- Av. Presidente Médici, s/n-Receta Imobiliária (Laudemios).-Exercício:-1987.-Período de referencia:-87.-Parcela:-Única.-Data de vencimento:-06/04/87.-Código:-1310.-Valor:-CZ\$-6.000,00.-Prefeitura

Laud. Municipal de Capanema-Estado do Pará-Alvará- O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Atendendo ao que requereu Sulamita Silva Diniz, Tabelião do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Capanema, em petição protocolada sob o nº 82, em 23 de Janeiro de 1987, Concede à Geny Silva de Almeida, "Licença para Transferir" a Aldemilton Souza Bulhões, o imóvel constante de um terreno aforado do Patrimônio Municipal, edificado com uma casa residencial de alvenaria, medindo 4,30metros de frente por 40.00metros pelas laterais e 4,30metros na linha travessão de fundos, situado à av. Presidente Médici, nesta cidade.- Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de fevereiro de 1987.- (a) Jaime Nascimento-Prefeito Municipal.- E, sendo esta por mim Tabelião lida às partes e testemunhas que acharam em tudo conforme com o que outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas Orlando Ferreira da Cunha e Ruteleia Silva Alves, brasileiros, residentes nesta cidade, pessoas do meu conhecimento do que eu Tabelião dou fé.- Eu, Maria José Damasceno, escrevente juramentada, a escrevi.- Eu, Sulamita Silva Diniz, Tabelião de Notas, subscrevo e assino em público e raso.- Capanema, 08 de Abril de 1987.- (aa) Geny Silva de Almeida e Aldemilton Souza Bulhões.- Testemunhas Orlando Ferreira da Cunha e Ruteleia Silva Alves.- A Tabelião:-Sulamita Silva Diniz.- Traslada na mesma data, conforme com o próprio original.- Eu, Maria José Damasceno

escrevente juramentada, datilografei. - Eu, Sulamita Silva Diniz,
radical, Tabeliã de Notas, subscrevo e assino em
público e raso.

Capanema, 08 de Abril de 1987.

Em testemunho [assinatura] de verdade.



Sulamita Silva Diniz
Tabeliã



REGISTRO DE IMÓVEIS

Apresentado hoje 10 / 04 / 1987

Protocolado 74 v. n.º 68451 J-E

Inscrito 278 n.º 5219.2-K

Registro 278 n.º 5219.2-K

Verbação X, Fls. X L n.º X

Capanema PR 10 de 04 de 1987

Sulamita Silva Diniz
TABELIÃ

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE CAPANEMA

REGISTRO DE IMÓVEIS

1º OFÍCIO
SULAMITA SILVA DINIZ
OFICIAL
Capanema-Pará

SULAMITA SILVA DINIZ

Oficial do 1º Cartório Registro de Imóveis da Comarca
Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.
por nomeação legal.

CERTIFICO em virtude de atribuições que me são conferidas por lei,/
que foi registrada hoje no livro 2-K, às fls. 278 sob o nº 2-5214, Ma-/
trícula nº 5214, a TRANSMISSÃO do imóvel seguinte: -Terreno aforado do //
Patrimônio Municipal, medindo 4ms,30 de frente, 40ms,00 pelas laterais/
e 4ms,30 a linha travessão de fundos, edificado com uma casa residenci-/
al, coletada sob o nº 1486, situado a avenida Presidente Médici, nesta/
cidade; confinando pela frente com a referida avenida, pelo lado direi-/
to com terras ocupadas por Alayde Fernandes Pereira, pelo lado esquerdo
com terras ocupadas por Geny Silva de Almeida e pelos fundos com quem //
de direito.

Sendo transmitente: -GENY SILVA DE ALMEIDA,
brasileira, desquitada, do lar, portadora/
do CIC. nº 086.386.675-15, residente e do-
miciliada nesta cidade;

e adquirente: - ALDEMILTON SOUSA BULHÕES, //
brasileiro, casado, comerciante, portador/
do CIC. nº 032.512.032, residente e domici-
liado nesta cidade.

Cujo preço foi de CZ\$-120.000,00 (CENTO E/
VINTE MIL CRUZADOS), conforme Escritura Pública de Venda e Compra, la-/
vrada neste Cartório, em 08 de Abril de 1987.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema, 10 de Abril de 1987.

Sulamita Silva Diniz
Sulamita Silva Diniz
Of. do Reg. de Imóveis



VISTO

Em, 26/02/1987.

Prefeito Municipal

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal

- CERTIFICA, em obediência ao despacho do Prefeito Municipal, que revendo o livro de Registro nº 11, folhas nº 83/84 foi encontrado o seguinte Termo de Transferência nº 2476

"Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará República Federativa do Brasil, e em cumprimento ao despacho do Prefeito Municipal, exarado no requerimento protocolado sob o nº 082, em 23 de janeiro de 1987, concedendo licença para GENY SILVA DE ALMEIDA, brasileira, desquitada, portadora do CIC nº 086386675/15, domiciliada e residente nesta cidade, representada por seu procurador PAULO HUMBERTO FERNANDES VIEGAS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CIC nº 121705772/20, residente nesta cidade, transferir para ALDEMILTON SOUSA BULHÕES, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC nº 032512032, domiciliado e residente nesta cidade, o imóvel constante de um terreno aforado do Patrimônio Municipal, medindo 04,30 metros de frente, 40,00 metros pelas laterais e 04,30 metros na linha de fundos, edificado com uma casa residencial, coletado sob o nº 1486, situado à Av. Presidente Médica, confinando pela frente com a Av. acima mencionada, pela lateral direita com terras ocupadas por Alayde Fernandes Pereira, pela lateral esquerda com terras ocupadas pela vendadora e pelos fundos com quem de direito. Visto ter sido vendido pelo preço de Cr\$- 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZADOS), conforme provam com documentos que anexaram ao processo. E por ter sido concedida a licença em apreço foi lavrado este Termo que assina a Chefe do Serviço de Patrimônio, a transferente pelo procurador e o adquirente. Segue as assinaturas de Myrta Alvares Pessoa, pp Paulo Humberto Fernandes Viegas, e Aldemilton Sousa Bulhões".

O referido é verdade

Secretaria de Adm. da Prefeitura Municipal de Capanema, 26 de Fevereiro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

Myrta Alvares Pessoa
Chefe

Maria de Nazaré Nascimento
Mária de Nazaré Barbosa Nascimento
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ

ALVARÁ

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Atendendo ao que requereu SULAMITA SILVA DINIZ, T. belia do Cartorio do 1º Ofício da Comarca de Capanema, em petição protocolada sob o nº 82, em 23 de Janeiro de 1987 C O N C E D E a GENY SILVA DE ALMEIDA.

* - LICENÇA PARA TRANSFERIR - *

A ARDEMILTON SOUSA BULÕES, o imóvel constante de um terreno aforado do Patrimônio Municipal, edificado com uma casa residencial de alvenaria, medindo 4,30 metros de frente, por 40,00 metros pelas laterais e 4,30 metros na linha de fundos, situada à Av. Presidente Médica, nesta cidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de Fevereiro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO
Sulamita Silva Diniz
Chefe

Jaime Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ

ALVARÁ

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Atendendo ao que requereu SULAMITA SILVA DINIZ, Tabela do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Capanema, em petição protocolada sob o nº 82, em 23 de Janeiro de 1987, **C O N C E D E** a GENY SILVA DE ALMEIDA.

* - LICENÇA PARA TRANSFERIR - *

A AEDMILTON SOUSA BULÕES, o imóvel constante de um terreno aforado do Patrimônio Municipal, edificado com uma casa residencial de alvenaria, medindo 4,30 metros de frente, por 40,00 metros pelas laterais e 4,30 metros na linha de fundos, situada à Av. Presidente Médici, nesta cidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de Fevereiro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

Mayra Albuquerque
Chefe

Jaime Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL

RESPEITADOS OS DIREITOS
DE TERCEIROS

Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARÁ

— BRASIL —

TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA

— JAIME NASCIMENTO —

Prefeito Municipal de Capanema

Estado do Pará,

FAZ saber que tendo

GENY SILVA DE ALMEIDA * * *

enfiteuta de um lote de terras situado à AVENIDA PRESIDENTE MEDICI * * *

Quadra nº — Lote nº — medindo 4,30 metros de frente 40,00

metros pela lateral direita 40,00 metros pela lateral esquerda 4,30 outro p

fundos, com a área de 172,00 metros quadrados, confinando pela frente com a Aveni

Presidente Medici * * * * *, pelo lado direito com Alayde F

Andes Pereira * * * * *, pelo lado esquerdo com terras

ocupadas pela vendadora * * * * * e pelos fundos com quem de direito

— * * * * * requerido licença para transferir a

t o t a l — 4,30 mts de frente por 40,00 mts de fundos * * *

o citado lote de terras concedido por aforamento pela Lei nº — de

— de 19 —, a qual licença lhe foi concedida por desp

de 23 de janeiro de 1987 e achando-se pagas as taxas e emolume

devidos por lei, mandei, nos termos da Lei, passar o presente Título de Transferência de A

mento de domínio útil do referido lote de terras a ALDEMILTON SOUSA BULHÕES *

* * * * *, ficando o novo enfiteuta no gozo

vantagens e sujeito aos onus declarados nas cláusulas seguintes:

1ª — Fica o dito enfiteuta, por si e por seus herdeiros, obrigado a pa
imposto Territorial Urbano, estipulado em lei, de acordo com o valor venal
referido lote de terras.

2ª — Beneficiar o lote a que se refere o presente Título, mantendo-se
linda a parte da rua em frente ao citado lote de terras.

3ª — Sujeitar-se o referido enfiteuta, por si e por seus herdeiro
responder em juízo pelo pagamento do Imposto Territorial Urbano estipula
não podendo, em caso algum, invocar prescrição de dívida, correndo por
conta a despesa que for feita com a competente ação.

4ª — Sem prévia licença da Prefeitura Municipal, requerida por escr
não fazer venda, doação, permuta, cessão enfiteútica e transação de qualquer
pécie que importe em transferência, total ou parcial, do domínio do lote afora
sob pena de nulidade das mesmas operações e caducidade do presente Tít

5.ª — Pagar a Prefeitura Municipal de Capanema, no caso de transferência, laudêmio de 5 % sobre o valor da transferência, no ato desta.

6.ª — Reconhecer a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de opção e aquisição do domínio útil do lote aforado.

7.ª — Ficar, nos casos de sucessão por herança, o sucessor obrigado ao pagamento do laudêmio a que se refere a cláusula 5.ª deste Título, sob pena de cidade do aforamento.

8.ª — Incorrer o enfiteuta nas penas do comisso e devolução do lote aforado sem estrepito judicial, e desde que não pague, na forma legal, estabelecida neste Título, o imposto anual e laudêmios devidos e falte a qualquer condições estabelecidas nas cláusulas do Título de aforamento.

Havendo o enfiteuta ADAMTON SOUSA RUIÇÕES * * * * * arado que se conforma com todas as cláusulas, mandei, de conformidade com a lei, passar-lhe o presente Título.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capanema, aos 26 dias

do mês de fevereiro de 19 87

Valor do domínio útil R\$ 025-120.000,00

Laudêmio 5 % R\$ 6.000,00

PREFEITO MUNICIPAL

Dono de Casa: B. Nascimento
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

Munir A. Vitor Pereira
Chefe

V. FAIR. — REGISTRADO — PROC. N.º 082/87
no 2.476 Livro n.º 11 Fis. n.º 83/84

25/03/1987

Silvia Inmaculada
Escrituraria

S: Terreno situado à AV. Presidente Médici
entre a Rua João Pessoa e a AV. Barão de
Capanema, mais proximo desta última

* * * * *

GUIA DE PAGAMENTO DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE INTER-VIVOS.

Vai ALDEMILTON SOUSA BULHOES, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC. nº 032.512.032, domiciliado e residente nesta cidade pagar na Mesa de Rendas do Estado em Capanema através do Cartório do 1º Ofício a quantia que fôr devida do Imposto de Transmissão de Propriedade Inter-Vivos, referente a 2% (dois por cento) sobre a avaliação do imóvel abaixo descrito que o mesmo comprou pelo preço de Cz\$-120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZADOS), de GENY SILVA DE ALMEIDA, brasileira, desquitada, portadora do CIC. nº 086.386.675-15, domiciliada e residente nesta cidade; cujo imóvel consta de um terreno aforado do Patrimônio da Prefeitura Municipal, medindo 04,30 metros de frente, 40,00 metros pelas laterais e 04,30 metros a linha travessão de fundos, edificado com uma casa residencial, coletado sob o nº 1486, situado à Av. Presidente Médici, nesta cidade, confinando pela frente com citada avenida, pelo lado direito com terras ocupadas por Alayde Fernandes Pereira, pela lateral esquerda com terras ocupadas pela vendedora e pelos fundos com quem de direito.

Encia da Fazenda Esta Capanema, 07 de Abril de 1987
em Capanema avaliou

imóvel em Cz\$150.000,00

através do DAE nº Sulamita Silva Diniz

7.

Tabelia do 1º Ofício.

VISTO

Encia da Fazenda Estadual de Capanema

2º D. CAU FISCAL

Capanema (PA)

08/04/87

Encia da Fazenda Estadual de Capanema - Matr. 0042805/15



Sulamita Silva Diniz



PROCURAÇÃO

que faz GENY SILVA DE ALMEIDA

SAIBAM quantos virem este público instrumento de Procuração bastante, que aos dezesseis dias do mês de Janeiro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e sete e nesta cidade de Capanema, Estado do Pará República Federativa do Brasil em Cartório do 1º Ofício no Edifício do Fórum compareceu como outorgante a Sra. GENY SILVA DE ALMEIDA, brasileira, desquitada, do lar, portadora do CIC. nº 005.101.222-72, domiciliada e residente nesta cidade, a presente minha conhecida e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas do que dou fé. E, por ele me foi dito na presença das testemunhas // que por este publico instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. PAULO HUMBERTO FERNANDES VIEGAS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CIC. nº 121.795.772-20 e da Cart. de Ident. nº PA/43342, // domiciliado e residente nesta cidade, a quem concede amplos poderes para assinar em favor do Sr. ALDEMILTON SOUSA BULHÕES, a escritura pública de venda e compra, recibos, declarações, Termo de Transferência na Prefeitura Municipal e demais documentos necessários a transmissão para o mesmo do imóvel que lhe vendeu pelo preço de Cz\$-120.000,00, importância recebida // recebida neste ato em moeda corrente do país, cujo imóvel consta de um terreno urbano edificado com uma casa residencial coletada sob o nº 1486, sito, Av. Presidente Médici, nesta cidade, medindo dito terreno 4,30 mts. de frente e por 40,00 mts. pelas laterais e 4,30 mts. a linha travessão de fundos, // confinando pelo lado direito com imóvel de Alayde Fernandes Pereira, pelo lado esquerdo com imóvel da outorgante e pelos fundos com quem de direito, podendo dito procurador praticar todos os atos que forem necessários e substabelecer. Assim o disse do que dou fé, pediu-me que lhe lavrasse esta // procuração que depois de lida e achada conforme assina com as testemunhas Orlando Ferreira da Cunha e Rosa Lopes de Freitas, brasileiras, domiciliadas e residentes nesta cidade, pessoas do meu conhecimento do que eu Tabela dou fé. Eu, Sulamita Silva Diniz, Tabela de Notas escrevi, subscrevo e assino em público e raso. Capanema, 16 de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete (1987). (aa)- Geny Silva de Oliveira. Tests:- Orlando Ferreira da Cunha e Rosa Lopes de Freitas. A Tabela- Sulamita Silva Diniz. Tradução da mesma data conforme com o original. Eu, Sulamita Silva Diniz, Tabela de notas datilografei, subscrevo e assino em público e raso.



Capanema, 16 de Janeiro de 1987

Em testemunho da verdade
Sulamita Silva Diniz

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1735-3 - CAPANEMA-PA (PA), inscrita no CNPJ nº 000.000/2412-02, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ nº 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante 1: VALDEMILTON OLIVEIRA BULHOES, inscrito(a) no CPF sob o nº 593.339.012-72, capaz, sexo masculino, brasileiro(a), natural de CASTANHAL PA, nascido(a) em 07/12/1976, filho(a) de ALDEMILTON DE SOUZA BULHOES e MARIA DE NAZARE OLIVEIRA BULHOES, portador(a) do(a) carteira nacional habilitação nº. 00059505398, emitido(a) em 23/11/2020, pelo(a) DNT PA, comerciante autônomo / independente, endereço residencial: AV BARAO DE CAPANEMA 925 ALTOS REVEMAR CASA FILHO DA PRETINHA, CENTRO, CAPANEMA - PA, CEP 68.700-005, telefone(s) (91) 99968-1312, solteiro(a), sem união estável.

Dados da conta

Agência 1735-3, Conta-Corrente nº 48.187-4, Poupança Ouro nº 510.048.187-7, Poupança Pouplex nº 960.048.187-9, conta individual, aberta em 21.03.2023.

PACOTE DE SERVIÇOS: O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m) ter conhecimento de que pode(m) optar por:

- a) **ADERIR** ao pacote de serviços na modalidade oferecida pelo **Banco do Brasil S.A.** na forma da Carta Circular BACEN nº 3.594, de 22/04/2013, por meio do Termo de Adesão a Pacote de Serviços de Conta de Depósitos – Pessoa Física, anexo a esta proposta/contrato de abertura de conta-corrente.
- b) **ADERIR** ao Pacote de Serviços constante do Termo de Adesão a Pacote de Serviços anexo à proposta/contrato de abertura de conta-corrente.
- c) **NÃO ADERIR** a um pacote de serviços, ciente de que: (a) poderá utilizar serviços e tarifas individualizadas; (b) fará jus sem ônus aos SERVIÇOS ESSENCIAIS, estando sujeito à cobrança, de acordo com a tabela de tarifas divulgada pelo **Banco do Brasil**, pelos serviços avulsos utilizados que ultrapassarem as quantidades tidas como SERVIÇOS ESSENCIAIS ou que não sejam considerados SERVIÇOS ESSENCIAIS.

Declarações e autorizações

O tratamento e processamento de dados pessoais do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)**, igualmente para os fins da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

